



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.035967/2022-63

LEILÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E BENS MÓVEIS

Edital nº 01/2023

1. 1– DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, através de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 609 de 30 de maio de 2022, sediada na cidade de Campo Grande, Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, torna público para conhecimento dos interessados que, respeitados os valores mínimos estipulados neste Edital e seus anexos, realizará licitação para alienação de bens na modalidade “LEILÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MAIOR LANCE”, que será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, *Tarcilio Leite, JUCEMS 03*, em conformidade com Contrato nº 192/2020-UFMS, Processo nº 23104.033097/2020-26, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a empresa CLAUDIA AUDE LEITE e as especificações deste Edital, na forma da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Leilão tem por objeto **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E BENS INSERVÍVEIS** considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para UFMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu Anexo I.

2.2. O critério de julgamento será o de “Maior Oferta de Preço”;

2.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação de Anexo I;

2.4. Os bens serão vendidos, no estado e condições em que se encontram expostos para visita e futura arrematação, sem garantia, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações de qualquer natureza posterior ao arremate.

3. DO ENDEREÇO, DATAS E HORÁRIOS DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens constantes no ANEXO ÚNICO poderão ser vistoriados pelos interessados nos dias **27 de fevereiro de 2023 à 09 de março de 2023, das 09h00min às 11h30min e das 15h00min às 17h00min** (horário oficial de Brasília), em dias de expediente da UFMS, com prévio agendamento, sendo proibida a visita no dia do Leilão;

3.1.1. Local e endereço para visita:

3.1.1.1. **Lotes 01 ao 23 - MORENÃO - R. UFMS - UNIVERSITÁRIO, CAMPO GRANDE - MS, 79070-900, Campo Grande – MS;**

3.1.1.2. **Lotes 24 ao 31 - SETRAN - AV. SEN. FILINTO MÜLER, Nº 1555, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE – MS, Campo Grande – MS;**

3.1.1.3. **Lotes 32 ao 34 - HUMAP - AV. SEN. FILINTO MÜLER, Nº 355, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE – MS.**

3.1.1.4. **Lotes 35 ao 48 - SEPROV/AGECOM - AV. SEN. FILINTO MÜLER, Nº 1555, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE – MS.**

3.2. A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local.

3.3. Os arrematantes assumem a obrigação de examinar detidamente, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi, sem os quais os veículos não serão licenciados e havendo necessidade de remarcação dos itens mencionados, **correrá por conta do arrematante**.

3.4. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos e agendamento das vistorias devem ser esclarecidas junto à Secretaria de Patrimônio e Almoxarifado, através do endereço eletrônico patrimonio.proadi@ufms.br no período de visitação dos bens.

4. **DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

4.1. Data e horário da realização do Leilão: **dia 27 de fevereiro de 2023 às 13h00min** (horário oficial de Brasília) e se estenderá até o **dia 10 de março de 2023 às 15h00min** (horário oficial de Brasília).

4.2. Local da realização do Leilão: portal eletrônico www.casadeleiloes.com.br.

4.3. Não sendo possível a realização do leilão no dia marcado, este fica adiado para o primeiro dia útil subsequente.

5. **DAS INFORMAÇÕES DE RETIRADA DO EDITAL**

5.1. O edital poderá ser retirado, preferencialmente pelo e-mail pregao.proadi@ufms.br ou na Secretaria de Licitações da Diretoria de Gestão de Contratações / Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Prédio das Pró-Reitorias, Campo Grande – MS, telefones (67) 3345-3528, 3345-3585, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas (horário oficial de Brasília).

5.1.1. O edital de leilão também está disponível no seguinte endereço: <https://proadi.ufms.br/category/leilao/>

6. **DA DESCRIÇÃO E VALOR MÍNIMO DE VENDA**

6.1. A descrição dos lotes e valores estão especificados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

6.2. Não serão aceitos lances inferiores ao mínimo estipulado no Anexo I.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

a) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Licitação;

b) Os servidores públicos em geral, e aos seus cônjuges e parentes, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem, bem como aos cônjuges e parentes do servidor mencionado na alínea "a".

c) As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.

8. **DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

8.1.1. Pessoas Físicas:

a) Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de endereço.

8.1.2. Pessoas Jurídicas:

a) Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de endereço do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para

oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

8.1.3. Os documentos mencionados nos itens acima poderão ser enviados, após efetuar o cadastro no portal da Casa de Leilões, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive o Contrato mencionado no cadastro, ser impresso, rubricada todas as vias e assinada a última via deste. Após assinatura, **escanear todas** as vias e anexá-las juntamente com a documentação.

8.2. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão eletrônico. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.

8.3. O acesso do licitante ao portal de leilões se dará através de **login (e-mail) e senha**, cadastrados previamente pelo participante ao inserir os dados no sistema.

8.4. A senha do sistema, é de uso pessoal e intransferível, configurando-se como sua assinatura eletrônica. Cabe exclusivamente ao licitante, como usuário do sistema, a responsabilidade pelo uso indevido de sua senha.

8.5. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Os lances são realizados online, por meio de acesso identificado (login e senha), no site da Casa de Leilões (www.casadeleiloes.com.br) na data e horário estabelecidos no item 4 deste Edital.

9.2. Os lances poderão ser realizados a partir do dia subsequente à publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o licitante poderá enviar lance antecipadamente ao dia encerramento do leilão, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

9.3. No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do encerramento, os lances já registrados serão respeitados e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

9.4. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 9.2 deste Edital.

9.5. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

9.6. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença para cada lote. No momento que o licitante efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último licitante a ter realizado o lance.

9.7. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.

9.8. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

9.9. Uma vez aceito o lance virtual (via internet), **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES**, ficando ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666/93.

9.10. No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos do valor do incremento, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.

9.12. Após o arremate do lote, não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seus anexos, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

9.12.1. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito, findo o período da etapa de recebimento de propostas, de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os vencedores (arrematantes) do leilão receberão fatura com o valor total do(s) lote(s) arrematados, somados com a comissão do leiloeiro do sistema de cobrança eletrônica da Casa de Leilões (ASAAS) através do e-mail (login) cadastrado previamente, informando a arrematação e nele conterà: o(s) número(s) do(s) lote(s), valor total do(s) lote(s) arrematado(s) e total da comissão do leiloeiro.

10.1.1. O pagamento é intermediado por ASAAS GESTÃO FINANCEIRA - CNPJ 19.540.550/0001-21, tendo como beneficiário final a Casa de Leilões, CNPJ 24.600.496/0001-00.

10.2. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Casa de Leilões, pelo telefone (67) 3363-7000 ou e-mail sac@casadeleiloes.com.br e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.

10.3. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis posteriores à realização do leilão, através do boleto ou PIX informado na fatura, conforme item 10.1 do edital.

10.4. Após o pagamento o comprovante deverá ser encaminhado para o e-mail arremate@casadeleiloes.com.br ou entregue no escritório do Leiloeiro.

10.5. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

10.6. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

10.7. As documentações (fatura/nota de arremate) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

10.8. O ARREMATANTE não poderá desistir da compra sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, na forma dos artigos 417 e seguintes do Código Civil, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste Edital.

10.9. Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados no prazo a Comissão de Leilão adotará providências para que o ARREMATANTE receba a penalidade de

suspensão temporária para contratar com a UFMS, suspensão para participar de leilões por 2 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas previstas em Lei.

10.10. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos (arremate + comissão) no prazo indicado no subitem 10.3, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor da UFMS e 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, sem prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento.

10.11. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a CASA DE LEILÕES comunicará os fatos a UFMS, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão, podendo ser homologada a arrematação aos demais interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

10.12. Caso o lote seja adjudicado a outro interessado, não isentará o licitante inadimplente das penalidades previstas neste edital.

10.13. Em caso de inobservância ao disposto no item 10, poderá os lotes, a critério da Comissão de Leilão, voltar a ser leiloados em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e no item 13.

10.14. Efetuado o pagamento o Leiloeiro Oficial emitirá Nota de Arremate individual para cada lote arrematado, devendo neste constar o nome do arrematante, CPF, o lote arrematado, valor da arrematação e valor de recolhimento.

11. DA RETIRADA

11.1. Homologado o leilão, os bens deverão ser retirados no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, mediante **prévio agendamento com a Secretaria de Patrimônio e Almoxarifado** pelo telefone (67) 3345-3508 ou e-mail sepat.proadi@ufms.br, no horário das 09h00min às 11h30min e das 15h00min às 17h00min (horário oficial de Brasília).

11.1.1. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado no item antecedente, poderá o arrematante, mediante prévio acordo com a Secretaria de Patrimônio e Almoxarifado, ajustar novo prazo, não superior a 8 (oito) dias corridos, desde que declare formalmente, assumir integralmente as responsabilidades da guarda e conservação do(s) Bem(s) arrematado(s), isentando da mesma forma, integralmente a UFMS dessa responsabilidade e ônus.

11.2. **O ARREMATANTE DEVERÁ ESTAR COM VEÍCULO APROPRIADO PARA A RETIRADA TOTAL DO LOTE, NÃO SERÁ ACEITO RETIRADA PARCIAL.**

11.3. A UFMS, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada do(s) LOTE(S) arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção do(s) Bem(s), e ou durante a permanência destes, em razão de ocorrência(s), previstas nos artigos antecedentes.

11.4. Para retirada dos bens móveis, o arrematante deverá apresentar no local de retirada, os seguintes documentos:

- a) Autorização de Entrega;
- b) Nota de Arremate;
- c) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

11.4.1. Caso a retirada dos bens móveis tenha sido delegada a um representante, o arrematante deverá encaminhar a Secretaria de Patrimônio e Almoxarifado, **PROCURAÇÃO** específica para retirada de terceiros.

11.5. Para retirada dos veículos, o arrematante receberá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após homologação, o Certificado de Registro do Veículo - CRV assinado e com firma reconhecida da autoridade representante e o arrematante de posse deste, também deverá assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma e extrair uma fotocópia do CRV e autenticá-la.

11.5.1. De posse do CRV, o arrematante deverá assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma e extrair uma fotocópia do CRV e autenticá-la.

11.5.2. A fotocópia autenticada deverá ser entregue ou enviada por SEDEX para a Secretaria de Patrimônio e Almojarifado, localizada na Av. Sen. Filinto Müller, 1555 - Vila Ipiranga, em até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento do CRV original para liberação do lote.

11.6. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo estipulado, perderá a importância recolhida (arremate e comissão do Leiloeiro), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com a UFMS e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

11.7. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

11.8. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela UFMS, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a UFMS qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11.9. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes da retirada destes das dependências da UFMS.

11.10. **É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.**

11.10.1. **A UFMS, não emitirá Nota Fiscal de entrada/saída dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e os impostos que venham a incidir sobre o lote.**

12. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

12.1. Os documentos de transferência dos veículos, são exclusiva responsabilidade da UFMS e dos Órgãos de Trânsito Competentes.

12.1.1. 12.1.1. Para auxiliar a transferência dos veículos junto aos Órgãos de Controle, serão disponibilizados ainda:

- a) Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial;
- b) Carta de Arrematação;
- c) Nota de Arremate; e
- d) Termo de Posse da autoridade competente.

12.1.2. É de responsabilidade do arrematante verificar junto aos Órgãos de Controle, de sua região, se os documentos mencionados no item 12.1.1, serão satisfatórios para a transferência de titularidade, isentando a UFMS, o Leiloeiro e Casa de Leilões de quaisquer dificuldades que venha a ter em regularizar o veículo.

12.2. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo da UFMS, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

12.3. **As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de CHASSI E MOTOR, regularizações das gravações dos vidros e portas, vistorias, alteração ou regularização de características, inspeções veicular e alteração ou regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.**

12.4. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores.

12.4.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

12.5. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após a publicação oficial do resultado do leilão, para proceder à transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN, sob pena da UFMS ingressar com ação, visando obrigação de fazer, consistente em determinação judicial para o arrematante promover a transferência junto ao DETRAN, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

13. **DAS PENALIDADES**

13.1. A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a arrematante às seguintes penalidades:

- a) Multa no indicado no Item 10.10;
- b) Suspensão temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com a UFMS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o UFMS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a UFMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;
- d) Perda do direito em adjudicar o bem, podendo a UFMS, dar o direito de adjudicação ao segundo melhor lance.

13.2. A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente as pessoas jurídicas.

13.3. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL**

14.1. Divulgar o Leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc.

14.2. Fazer constar na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais

esclarecimentos que se fizerem necessários.

14.3. Não utilizar o nome da UFMS em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.

14.4. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do Leilão e responsabilizar-se perante UFMS, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.

14.5. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como principalmente na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.

14.6. Atender aos interessados pessoalmente, por telefone, ou meio eletrônico e deverá conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

14.7. Emitir a Autorização de Retirada e a Nota de Arremate dos Lotes que forem integralmente pagos.

14.8. Apresentar à Comissão Permanente de Licitação prestação de contas do Leilão no prazo de 30 dias úteis após a realização do leilão. Para prestação de contas deverá apresentar uma via da Nota de Arremate, juntamente com comprovante de depósito integral na conta da UFMS referente aos bens arrematados, e relatório impresso, para preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT aos arrematantes.

15. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização do leilão.

15.2. Caberá ao Leiloeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4. O Leiloeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

15.5. Para fins de recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações será considerado o horário de expediente da UFMS.

15.5.1. Os pedidos enviados após o término do horário de expediente serão considerados como recebidos no início do horário de expediente do dia útil seguinte.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o bem adquirido, bem como pleitear a redução do valor de

arrematação

- 16.2. Salvo disposição em contrário, todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.4. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediária ou comerciante, sendo apenas mandatária, ficando eximida de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados.
- 16.5. A UFMS se reserva o direito de revogar a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas.
- 16.6. A UFMS não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.
- 16.7. Dos atos do Leilão, caberão recursos ao Pró-reitor de Administração e Infraestrutura da UFMS, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Costa e Silva, s/nº, Prédio das Pró-Reitorias – Bairro Universitário – Campo Grande / MS.
- 16.7.1. Após o encerramento da fase na plataforma do Leiloeiro oficial, cabe recurso no prazo de até 5 dias úteis.
- 16.7.2. O prazo de contrarrazões também será de 5 dias úteis.
- 16.8. A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização desta licitação, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do objeto desta licitação não poderá ser alegada como motivo de descumprimento das obrigações assumidas.
- 16.9. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital, fica a mesma condicionada à intimação pelos mesmos meios adotados para a divulgação primitiva, para a demarcação de nova data para a sua realização.
- 16.10. A participação neste Leilão implica no conhecimento integral dos termos e condições nele inseridos, por parte das proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11. A UFMS bem como o Leiloeiro e a Casa de Leilões, não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
- 16.12. Serão aplicadas a normas da Lei Federal 8.666/1993, em todas as situações e nos casos não previstos neste Edital e será decidido pela Comissão Permanente de Licitação definida pela UFMS.
- 16.13. Fica eleito o foro da da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Campo Grande - MS, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.14. Após o encerramento do Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, pela Comissão Permanente de Licitação relatando os trabalhos realizados, os bens vendidos e a identificação dos arrematantes, e ainda, os fatos relevantes ocorridos durante a realização dos trabalhos (se houverem), a qual será assinada pelos seus integrantes e pelo Leiloeiro Oficial designado.
- 16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.15.1. ANEXO I – Termo de referência - SEI: 3800107;
16.15.2. ANEXO II - Relação de Itens – SEI: 3662372 / 3694269;
16.15.3. ANEXO III - Relação e valores dos lotes - SEI: 3775850 / 3800099.

Augusto Cesar Portella Malheiros
Pró-reitor de Administração e Infraestrutura.

Campo Grande, 08 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 08/02/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3837506** e o código CRC **168E0F20**.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



LICITAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23104.035967/2022-63

LEILÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E BENS MÓVEIS

Edital nº xx/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.035967/2022-63

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E BENS INSERVÍVEIS, via Leilão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seu Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Periodicamente, a UFMS tem a necessidade de alienar bens que, em decorrência de ociosidade, obsolescimento, anti-economicidade ou irreversibilidade, não atendem mais a finalidade a que destinam.

A seleção e classificação dos bens, de acordo com seu grau de inservibilidade, foi realizada por meio de Comissões. Os bens selecionados foram oferecidos para reaproveitamento pela comunidade interna e, posteriormente, para a comunidade externa, considerando a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

Os bens cujo reaproveitamento não foi possível, por desinteresse ou por ser considerado inconveniente ou inoportuno, estão sendo destinados para alienação através de Leilão, conforme Art. 7º do Decreto nº 9.373 de 11/05/2018 e Parágrafo 5º do Art. 22 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

3. ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÍNIMO DE LANCE DOS LOTES

3.1. Abaixo relação dos lotes sua descrição e avaliação;

3.2. O critério de julgamento será o de “Maior Oferta de Preço”;

3.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação;

3.4. Os bens serão vendidos, no estado e condições em que se encontram expostos para visita e futura arrematação, sem garantia, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações de qualquer natureza posterior ao arremate.

MORENÃO - R. Ufms - Universitário, Campo Grande - MS, 79070-900		
LOTE	DESCRIÇÃO	AValiação (R\$)
1	Diversos (mesas, quadros, armário, etc)	50,00
2	Compressores	150,00
3	Eletrônicos (Nobreaks, cameras de segurança, etc)	100,00
4	Extintores	50,00
5	Eletrônicos (aparelhos de som, tv, telefone, etc)	150,00
6	Informática (monitor, computador, impressora, data show)	600,00
7	Mobiliário Diverso (mesas, armário, etc)	100,00
8	Mobiliário de Aço (armário, etc)	250,00
9	Eletrodoméstico (geladeira, fogão, microondas, bededouro, etc)	250,00
10	Mobiliário de Aço (armário, etc)	250,00
11	Mobiliário de Aço (armário, etc)	250,00
12	Mobiário e Equipamento Diverso (cadeira odontológica, mocho, bicicleta)	200,00

	ergométrica, esteira, etc)	
13	Eletrodoméstico (geladeira, bebedouro, etc)	250,00
14	Cadeiras	150,00
15	Cadeiras	150,00
16	Equipamentos DIVERSOS (molde cilíndrico - de latão, balança de precisão, agitador de peneiras elétrico, forma de vicat, outros)	50,00
17	Equipamentos (nível topográfico, outros)	250,00
18	Informática e Eletrônico (computadores, monitores, câmeras fotográfica, etc)	500,00
19	Ar condicionado	200,00
20	Material odontológico (cadeira, mocho, outros)	150,00
21	Mobiliário diversos (cadeira, mesas, outros)	80,00
22	Mobiliário diversos (cadeira, mesas, outros)	80,00
23	Equipamentos Gráficos (máquina seladora, liofilizador, dobradeira de papel, estufa de secagem de filmes, outros)	150,00

SETRAN - AV. SEN. FILINTO MÜLER, Nº 1555, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE – MS		
LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO (R\$)
24	VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE - FLEX, 4 PORTAS, COR BRANCO, 5 MARCHAS, FAB./MOD. 08/08 - Nº CHASSI: 9BD15822786075711 - RENAVAL: 102627 - MOTOR: 7980385 - PLACA: HSH1393	4.400,00
25	MOTOCICLETA HONDA NXR150ES CHASSI Nº 9C2KD03307R008583, ANO 2006/2007, COR BRANCA, COM PROTETOR DIANTEIRO E KIT DE ADAPTAÇÃO PARA MOTO, PLACA HSH3061	2.300,00
26	VEICULO TIPO ONIBUS MERCEDES BENS ANO 1993, DIESEL, CARROCERIA NIELSON PLACA HQH 3089.	6.000,00
27	VEICULO VOLKSWAGEN - KOMBI - ESPÉCIE TIPO: PASSAGEIRO; COMBUSTÍVEL- FLEX; ANO: 2009/2010; COR: BRANCA; PLACAS: HTQ - 8333; RENAVAL: 195866347; CHASSI: 9BWMF07X7AP018559.	6.800,00
28	VEICULO VOLKSWAGEN - GOL - ANO/MODELO 2004 1.0, COM 4 PORTAS, COR BRANCO, CHASSI: 9BWCA05X35T022070 - PLACAS HQH9536	2.500,00
29	VEICULO VOLKSWAGEN - KOMBI - BRANCO, GASOLINA, ANO 1998 MODELO 1999 PLACA HQH 6804.	3.000,00
30	VEICULO TIPO PICK- UP FIAT STRADA - COR BRANCO BANCHISA, MODELO 2005, COMB. GASOLINA, MOTOR 6148564 - PLACA HQH 9593	4.500,00
31	VEICULO VOLKSWAGEN - KOMBI -STANDARD ZERO KM, MOTOR 1.4, TOTAL FLEX, COM BOCAIS LATERAIS DE VENTILAÇÃO, CARGA ÚTIL DE 1000 KG, COM 12 LUGARES, ANO 2006/2007, COR BRANCO, CHASSI: 9BWGF07X77P012136 - PLACAS HSH1091	5.900,00

HUMAP - AV. SEN. FILINTO MÜLER, Nº 355, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE – MS		
LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO (R\$)
32	EQUIPAMENTOS MÉDICOS DIVERSOS (maquina de anestesia, cardioversores, balanças, monitores multiparamétricos, estufas e outro)	800,00
33	EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E TIC DIVERSOS (cpu, monitores, impressoras, estabilizadores, fogão, nobreaks, frigobar, fax e outros)	450,00
34	MOBILIÁRIO HOSPITALAR/ADMINISTRATIVO (cama hospitalar, cadeira de roda, cadeira de banho, armário c/ porta de vidro, carro de emergência, biombo, mesas diversas, cadeiras fixas, cadeiras giratórias, poltronas, armários de madeira, armários de aço, arquivos de aço, estante de aço e outros)	150,00

SEPROV/AGECOM - AV. SEN. FILINTO MÜLER, Nº 1555, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE – MS		
Lote	Descrição	AVALIAÇÃO (R\$)
35	Papel Alta Alvura Alcalino , 90 g/m2, Formato 660x960, Fibra 960, 500 fls/pct, 115 pct (aproximadamente)	1.092,50
36	Papel Soft Polen , 80 g/m2, Formato 660x960, Fibra 960, 500 fls/pct, 140 pct (aproximadamente)	2.100,00
37	Cartão Supremo Alta Alvura , 250 g/m2, Formato 660 x 960, Fibra 960, 150 fls/pct, 190 pct (aproximadamente)	4.400,00

38	Cartão Supremo Alta Alvura , 250 g/m2, Formato 660 x 960, Fibra 960, 150 fls/pct, 180 pct (aproximadamente)	4.200,00
39	Cartão Supremo Alta Alvura , 250 g/m2, Formato 660 x 960, Fibra 960, 150 fls/pct, 165 pct (aproximadamente)	3.800,00
40	Cartão Supremo Alta Alvura , 250 g/m2, Formato 660 x 960, Fibra 960, 150 fls/pct, 400 pct (aproximadamente)	9.400,00
41	Papel Bond Verde , 75 g/m2, Formato 660 x 960, 250 fls/pct, 24 pct (aproximadamente) / Couche Press Matte , 250 GSM, Formato 66x96, 125 SH, 32 pct (aproximadamente) / Couche Press Gloss , 250 GSM, Formato 66x96, 125 SH, 22 pct (aproximadamente) / Couche Suz Design Gloss , 115 g/m2, Formato 660 x 960, 250 fls/pct, 22 pct (aproximadamente) / Couche Suz Design Matte , 115 g/m2, Formato 660 x 960, 250 fls/pct, 45 pct (aproximadamente) / Couche Suz Design Gloss , 210 g/m2, Formato 660 x 960, 150 fls/pct, 15 pct (aproximadamente) / Outros.	4.100,00
42	Papel Alta Alvura Alcalino , 75 g/m2, Formato 660x960, Fibra 960, 250 fls/pct, 31 pct (aproximadamente)/ Papel Alta Alvura Alcalino , 75 g/m2, Formato 660x960, Fibra 960, 500 fls/pct, 56 pct (aproximadamente) / Papel Alta Alvura Alcalino , 180 g/m2, Formato 660x960, Fibra 960, 250 fls/pct, 13 pct (aproximadamente) / Papel Branco , 66x96, 125 fls/pct, 180 grs, 28 pct (aproximadamente)	750,00
43	Papel Couche Suzano Fit Gloss , 115 g/ms, Formato 660x960, Fibra 960, 250 fls/pct, 190 pct (aproximadamente)	6.800,00
44	Papel Alta Alvura Alcalino , 90 g/m2, Formato 660x960, Fibra 960, 250 fls/pct, 250 pct (aproximadamente)	2.300,00
45	Papel Alta Alvura Alcalino , 90 g/m2, Formato 660x960, Fibra 960, 250 fls/pct, 150 pct (aproximadamente) / Supracolor Canário , 75 g/m2, Formato 66x96, Fibra 96, 250 fls/pct, 65 pct (aproximadamente) / F Bond Rosa , 75 g/m2, Formato 66x96, 250 fls/pct, 65 pct (aproximadamente) /	3.900,00
46	Branco Fosco , 174 g/m2, Formato 660x960, 100 fls/pct, 185 pct (aproximadamente) / F Bond Azul , 75 g/m2, Formato 660x960, 250 fls/pct, 75 (aproximadamente) / F Card Canário , 180 g/m2, Formato 550x730, 100 fls/pct, 55 pct (aproximadamente) / F Card Verde , 180 g/m2, Formato 500x660, 100 fls/pct, 70 pct (aproximadamente) / Cartolina Escolar Millennium Rosa , Formato 500x660, Fibra 660, 100 fls/pct, 35 pct (aproximadamente)	6.300,00
47	Filiset Telado Branco , 180 g/m2, Formato 66x96, 125 fls/pct, 45 pct (aproximadamente) / Acacia Text Linho Branco , 180 g/m2, Formato 66x96, 150 fls/pct, 55 pct (aproximadamente) / Evenglow Opalina Diamond Telado , 180 g/m2, Formato 660x960, 125 fls/pct, 25 pct (aproximadamente) / Card Set (diversos), 180 g/m2, Formato 50x66, 100 fls/pct, 25 pct (aproximadamente) / Super Bond Millennium Verde , 75 g/m2, Formato 660x960, 500 fls/pct, 20 (aproximadamente) / Verge Millennium Sol , 180 g/m2, Formato 660x960, 125 fls/pct, 20 pct (aproximadamente) / Outros)	3.300,00
48	Chapas P-4001, 510 x 670 x 0,20 , 50 fls/pct, 120 pct (aproximadamente) / Chapas 400 x 467 x 0,15 , 100 fls/pct, 10 pct (aproximadamente)	120,00

TOTAL GERAL	R\$ 93.772,50
-------------	---------------

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Melo da Silva, Secretário(a)**, em 20/01/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3800107** e

o código CRC **A3B35628**.

